

RELATORIO 2019





Porto Ferreira

AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE PORTO FERREIRA - ARMPF

Rua Dr. Carlindo Valeriani, 303 , Centro.

Porto Ferreira– SP – CEP: 13.660-017-Telefones: (19) 3585-7225

CNPJ: 14.239.170/0001-38

E-mail: contato@arpf.com.br



Sumário

ARMPF	3
SANEAMENTO BÁSICO	3
ABASTECIMENTO DE ÁGUA	3
TRATAMENTO DE ESGOTO	3
COMPETÊNCIAS	3
ESTRUTURA ORGANIZACIONAL	4
ORGANOGRAMA	4
OUVIDORIA	5
ATENDIMENTOS DA OUVIDORIA DA ARMPF EM 2019	5
FISCALIZAÇÃO E REGULAÇÃO DAS METAS CONTRATUAIS	5
ATIVIDADES REALIZADAS 2019	14
1. FISCALIZAÇÃO EEAT CORREA PORTO.....	14
2. BAIXA PRESSÃO BAIRRO JOSÉ GOMES	14
3. MONITORAMENTO DE PRESSÃO	15
4. FISCALIZAÇÃO RECOMPOSIÇÃO DE PAVIMENTOS	16
5. FISCALIZAÇÃO ESTAÇÕES DE TRATAMENTO DE ESGOTO	16
6. FISCALIZAÇÃO ESTAÇÕES ELEVATÓRIAS DE ESGOTO.....	17
7. FISCALIZAÇÃO ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ÁGUA	17
8. FISCALIZAÇÃO RESERVATÓRIOS DE ÁGUA TRATADA.....	18
ATIVIDADES DA DIVISÃO FINANCEIRA EM 2019	18
CONCLUSÃO	20
ANEXO	23



Porto Ferreira

AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE PORTO FERREIRA - ARMPF

Rua Dr. Carlindo Valeriani, 303 , Centro.

Porto Ferreira– SP – CEP: 13.660-017-Telefones: (19) 3585-7225

CNPJ: 14.239.170/0001-38

E-mail: contato@arpf.com.br



ARMPF

Agência Reguladora de Serviços Públicos do Município de Porto Ferreira, atua na regulação e fiscalização dos serviços públicos concedidos do município de Porto Ferreira, no setor de saneamento básico, transporte coletivo municipal e terminal rodoviário.

SANEAMENTO BÁSICO

ABASTECIMENTO DE ÁGUA

Constituído pelas atividades, infraestruturas e instalações necessárias para o abastecimento de água potável, desde a captação até as ligações prediais e respectivos instrumentos de medição.

TRATAMENTO DE ESGOTO

Constituído pelas atividades, infraestruturas e instalações operacionais de coleta, transporte, tratamento e disposição final adequados dos esgotos sanitários, desde as ligações prediais até o seu lançamento final.

COMPETÊNCIAS

- Entre as inúmeras atribuições da ARMPF, podemos citar as seguintes:
- regular a prestação dos serviços públicos de saneamento básico, transporte público coletivo e terminal rodoviário, através da elaboração de normas, regulamentos e instruções;
- fiscalizar a prestação dos serviços públicos regulados;
- Prezar pelo equilíbrio econômico-financeiro dos contratos de concessão;
- mediar, dirimir ou arbitrar conflitos de interesse;
- avaliar os planos e programas de metas e investimentos das operadoras dos serviços;
- analisar e conceder a revisão e o reajuste das tarifas.



Porto Ferreira

AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE PORTO FERREIRA - ARMPF

Rua Dr. Carlindo Valeriani, 303 , Centro.

Porto Ferreira– SP – CEP: 13.660-017-Telefones: (19) 3585-7225

CNPJ: 14.239.170/0001-38

E-mail: contato@arpf.com.br



ESTRUTURA ORGANIZACIONAL

Superintendência: Élcio Gustavo Silveira Arruda até 31/01/2019, após Sr. Miguel Bragioni Lima Coelho

Divisão Financeira: Luís Henrique Paludetti

Analista Regulador: Wendel Ederson Marcelino Cremonezi

Fiscal: Arlei Flausino Aureliano

Divisão Administrativa: Alex Toffoli Bendande até 20/02/2020, após Gustavo de Freitas

Auxiliar Administrativo: Jussara Antonio De Souza

Divisão de Assessoria Jurídica: Patrícia Guerra Savi Clemonesi até 31/01/2019, após Gabriel Pelegrini

Ouvidoria: Orlando Pedro

ORGANOGRAMA





Porto Ferreira

**AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS
DO MUNICÍPIO DE PORTO FERREIRA - ARMPF**

Rua Dr. Carlindo Valeriani, 303 , Centro.

Porto Ferreira– SP – CEP: 13.660-017-Telefones: (19) 3585-7225

CNPJ: 14.239.170/0001-38

E-mail: contato@arpf.com.br



OUVIDORIA

ATENDIMENTOS DA OUVIDORIA DA ARMPF EM 2019

TOTAL
365

A maioria dos atendimentos foram realizados devido reclamação de alto consumo, informações aos usuários, dentre outras.

FERRAMENTAS DE FISCALIZAÇÃO E NORMATIZAÇÃO

Toda fiscalização e regulação dos serviços de abastecimento de água e esgotamento sanitário é baseada na legislação vigente, em especial na Lei Federal nº 11.445/2007, no Decreto Federal nº 7.217/2010, normas da ABNT, portarias ministeriais e outros instrumentos aplicáveis à regulação dos serviços de saneamento básico. Outra forma de atuação é através do Regulamento do Serviço e/ou Normativas próprias da ARMPF.

FISCALIZAÇÃO E REGULAÇÃO DAS METAS CONTRATUAIS

As ações de Fiscalização e Regulação visam principalmente acompanhar a implementação e a eficácia das ações da Concessionária BRK Ambiental constantes no Anexo V, do Contrato de Concessão nº 55/2011 – Plano de Metas e Indicadores, e das demais cláusulas do Contrato e do Regulamento dos Serviços.

Portanto a ARMPF, no cumprimento de suas atribuições legais, vem fiscalizado continuamente a prestação dos serviços prestados pela BRK Ambiental Porto Ferreira.

São realizadas fiscalizações periódicas, vistorias, ofícios e requerimentos de informações, análises de procedimentos e atendimento aos consumidores.



Porto Ferreira

AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE PORTO FERREIRA - ARMPF

Rua Dr. Carlindo Valeriani, 303 , Centro.

Porto Ferreira– SP – CEP: 13.660-017-Telefones: (19) 3585-7225

CNPJ: 14.239.170/0001-38

E-mail: contato@arpf.com.br

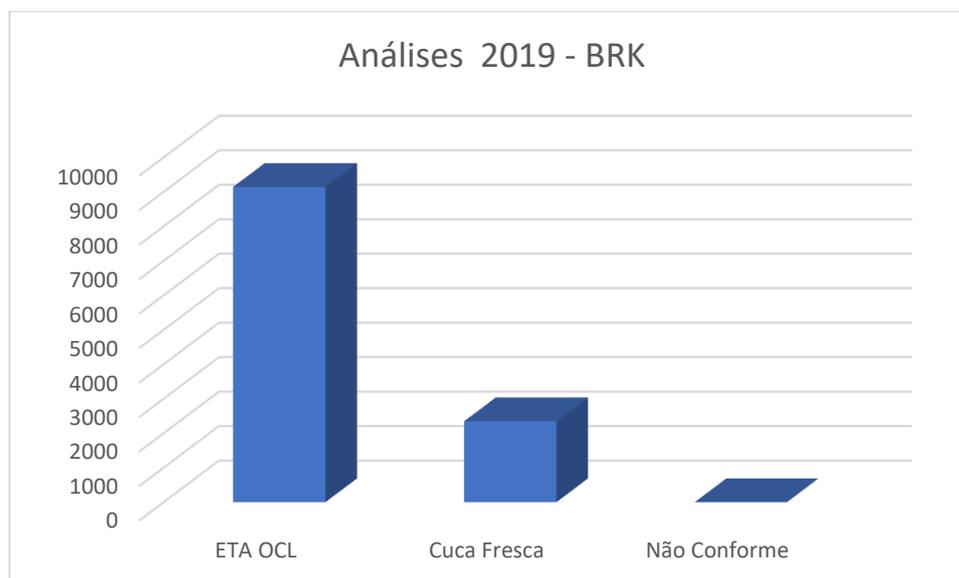


Quanto às metas contratuais constantes no Anexo V do referido edital, segue abaixo a situação das mesmas em 31 de dezembro de 2019:

ITEM 2. Em condições normais de funcionamento, o sistema de abastecimento de água deverá assegurar o fornecimento demandado pelas ligações e garantir o padrão de potabilidade estabelecido na Portaria 518 de 25/03/04, do Ministério da Saúde, Decreto Presidencial 5.440 de 04/05/05 e Resolução Estadual SS 65 de 12/04/05, ou outras disposições legais que venham a substituí-las.

Esse item é considerado como meta básica e contínua. Vale ressaltar que a ARMPF se mantém atenta aos padrões de potabilidade, cujas análises são realizadas pela Vigilância Sanitária do Município e também pela própria BRK Ambiental mensalmente, com o propósito de garantir a qualidade do fornecimento demandado.

Foram realizadas 11487 análises, pela concessionária, em 2019. Sendo que 100% delas estavam dentro dos padrões potabilidade.



Considerando a divergência apontada pela vigilância sanitária, em resultado de análise, onde foi apresentado laudo com resultado insatisfatório, a ARMPF solicitou informações complementares à concessionária.



Porto Ferreira

**AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS
DO MUNICÍPIO DE PORTO FERREIRA - ARMPF**

Rua Dr. Carlindo Valeriani, 303 , Centro.

Porto Ferreira– SP – CEP: 13.660-017-Telefones: (19) 3585-7225

CNPJ: 14.239.170/0001-38

E-mail: contato@arpf.com.br



A concessionária apresentou dados das análises realizadas no município, no período, onde os valores apresentados estão dentro dos padrões estabelecidos na Portaria de Consolidação MS nº 5, de 28/09/2017.

A vigilância sanitária informou que possivelmente houve erro na coleta da amostra, o que prejudicou a análise. Informou também que realizaram análise nos dados informados pela concessionária, onde conformou-se que a qualidade da água para consumo humano é satisfatória.

ITEM 4. Em até 12 (doze) meses (04/10/2012) após a DATA DE TRANSFERÊNCIA, desde que obtidas todas as licenças ambientais e outorgas para captação de água deverão ser iniciados os serviços de revisão da estação de tratamento.

Desde o início da concessão em outubro de 2011, a Concessionária deu início aos serviços de revisão das ETA(s) (Estações de Tratamento de Água) para propiciar o aumento da vazão e atender a demanda, sendo que as ações da Concessionária garantiram a regularidade do abastecimento de água e diminuíram as reclamações de intermitência do fornecimento, portanto, a meta foi atingida. Considerando que a regularidade do abastecimento é uma meta contínua, a ARMPF tem acompanhado a prestação do serviço e realizado fiscalizações como da pressão da água em diversos pontos do município.

ITEM 5. Em até 24 (vinte e quatro) meses (04/10/2013) contados da DATA DE TRANSFERÊNCIA, desde que obtidas todas as licenças ambientais para captação de água, deverá ter início a operação da vazão suplementar média apurada em 4 para a regularização plena do abastecimento de água.

Após a última intervenção da Concessionária em novembro de 2012, foram realizados procedimentos de remoção de incrustação do interior das tubulações na adutora de 250 mm, elevando a vazão em 50 L/s, o que representou um aumento da vazão de 29%, portanto a meta foi atingida. Em 2018 a concessionária interligou uma nova linha adutora de 400 mm à adutora existente de 250mm. A nova adutora foi interligada com a adutora de 255mm no cruzamento da Av. Rudolf Streit com Av. Ângelo Ramos, na região central da cidade.

ITEM 6. Em até 36 (trinta e seis) meses (04/10/2014) contados da DATA DE TRANSFERÊNCIA, desde que obtidas todas as licenças ambientais e outorgas para



Porto Ferreira

AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE PORTO FERREIRA - ARMPF

Rua Dr. Carlindo Valeriani, 303 , Centro.

Porto Ferreira– SP – CEP: 13.660-017-Telefones: (19) 3585-7225

CNPJ: 14.239.170/0001-38

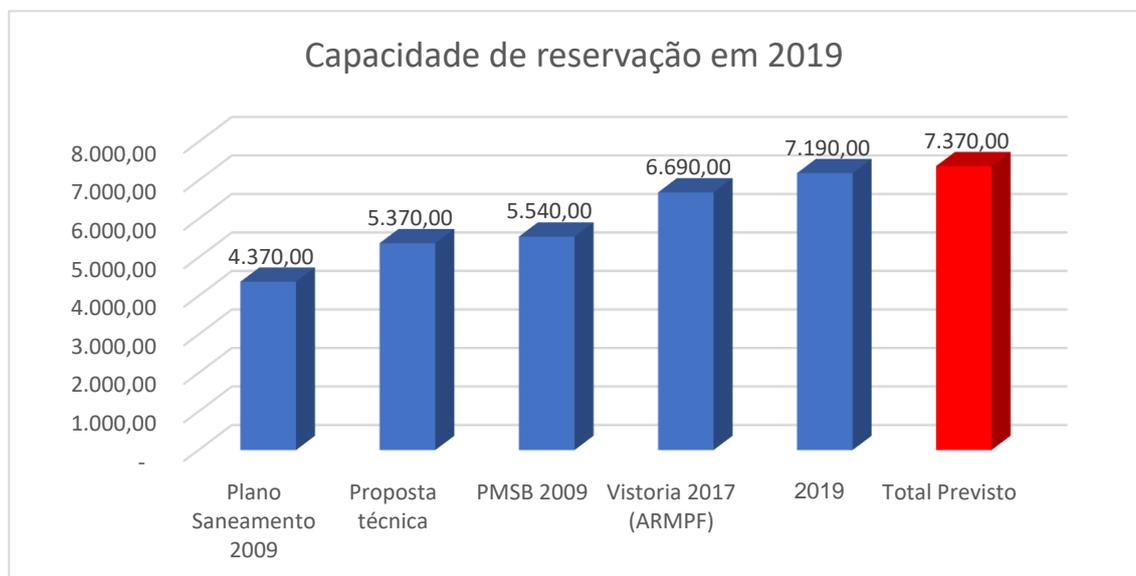
E-mail: contato@arpf.com.br



captação de água deverão estar ampliadas as capacidades de reservação, ainda que para isso seja necessária à construção de reservatórios com capacidade adicional global para, até 2.000 m³ (dois mil metros cúbicos) de água e realizada a revisão, manutenção e melhoria de 10 km (dez quilômetros) e substituição de 2 km (dois quilômetros) de rede de água existente.

Considerando a necessidade exposta no Plano de Saneamento e na própria Proposta Técnica da Concessionária, apresentada no momento da licitação, que previa a adição de um volume de reservação de 1.700m³ em curto prazo, nosso entendimento seria o de que a capacidade adicional a ser atingida demandaria a construção de novos reservatórios, o que não foi efetuado até a data da vistoria realizada em 23/10/2017, o que gerou o AUTO DE INFRAÇÃO E IMPOSIÇÃO DE MULTA – A.I.I.M. N.º 02/2017.

Em 17 de setembro de 2018 a BRK protocolou junto a ARMPF ofício nº 155/2018, informando a implementação de novo reservatório ao sistema de abastecimento, localizado no bairro Porto Bello, com capacidade para 500m³. Atualmente este reservatório encontra-se em operação.



Desta forma consideramos que, quanto à ampliação da reservação de água, a meta não foi plenamente atendida.



Porto Ferreira

**AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS
DO MUNICÍPIO DE PORTO FERREIRA - ARMPF**

Rua Dr. Carlindo Valeriani, 303 , Centro.

Porto Ferreira– SP – CEP: 13.660-017-Telefones: (19) 3585-7225

CNPJ: 14.239.170/0001-38

E-mail: contato@arpf.com.br



Quanto à revisão e substituição de redes de água, constatamos que a realização já superava o previsto.

ITEM 7. Em até 60 (sessenta) meses (04/10/2016) contados da DATA DE TRANSFERÊNCIA, desde que obtidas todas as licenças ambientais e outorgas para captação de água deverão estar concluídos os serviços relativos à instrumentação da ETA e ampliação de sua capacidade conforme o previsto em 4, incluindo, dentre outros, equipamentos, linha de recalque, reforma na subestação transformadora e elevatória. A rede de água deverá atender, nesta ocasião, ao menos 99% (noventa e nove por cento) da população urbana, com regularidade de fornecimento.

O investimento na reforma e ampliação da Captação de água bruta e cabine elétrica foi, somente nos quatro primeiros anos, quase o dobro do previsto em sua Proposta Comercial para todo o horizonte da Concessão, o que leva a crer que esta já conta com capacidade superior ao previsto no item 4.

Uma nova linha adutora de 400mm foi interligada a adutora existente de 250MM, no cruzamento da Av. Rudolf Streit com Av. Ângelo Ramos, com opção de manobra por registro. Contudo consideramos que a meta não foi totalmente atingida, pois a mesma deve ser interligada diretamente a ETA Oswaldo da Cunha Leme, restando ainda cerca de 1200m.

Deste modo foram aplicadas as sanções previstas em contrato, que gerou o AUTO DE INFRAÇÃO E IMPOSIÇÃO DE MULTA – A.I.I.M. N.º 03/2017.

ITEM 8. Até o 14º (décimo quarto) mês após a DATA DE TRANSFERÊNCIA, desde que obtidas todas as licenças ambientais deverão ser iniciados os serviços relativos ao Tratamento de Esgotos com a operação das respectivas Estação(ões) de Tratamento de Esgotos.

Considerando que ETE Fazendinha entrou em operação em novembro de 2013, após obtenção da Licença de Operação em 05/07/2013 e do módulo UASB II em agosto de 2018, em que pese o início após o prazo, podemos dizer que atualmente a meta está cumprida.

ITEM 9. Até o 24º (vigésimo quarto) mês (04/10/2013) após a DATA DE TRANSFERÊNCIA, desde que obtidas todas as licenças ambientais, a CONCESSIONÁRIA deverá dar início aos serviços relativos à ampliação do



Porto Ferreira

AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE PORTO FERREIRA - ARMPF

Rua Dr. Carlindo Valeriani, 303 , Centro.

Porto Ferreira– SP – CEP: 13.660-017-Telefones: (19) 3585-7225

CNPJ: 14.239.170/0001-38

E-mail: contato@arpf.com.br



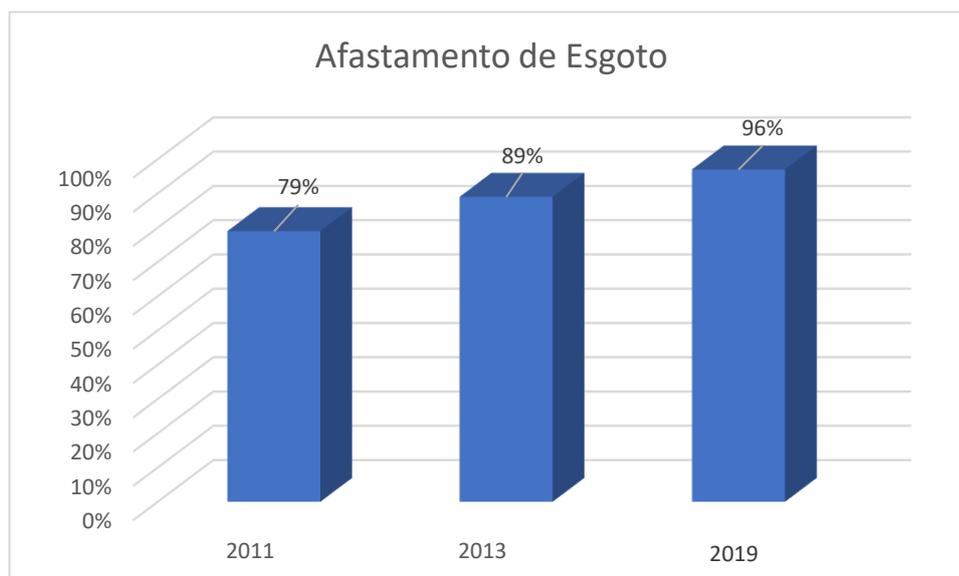
percentual de Esgoto Tratado, bem como a execução do (s) interceptor (es), expansão da rede coletora, manutenção e reforma da rede existente.

Na Estação Elevatória de Esgoto (EEE) Sybilla foram instalados os inversores de frequência que modulam a rotação das bombas que permite uma maior eficiência da EEE. Foi finalizada a instalação da ponte rolante e monovia, que auxilia na retirada das bombas para manutenção e do muro de divisa.

Na ETE Fazendinha foi instalada peneira rotativa na etapa preliminar, também foi realizado o startup nos equipamentos de tratamento o lodo gerado. Foi instalado novo motor, mais potente, no soprador do decantador.

O índice atual de tratamento de esgoto no município de Porto Ferreira é de aproximadamente 80%. Pelo exposto podemos dizer que atualmente a meta está cumprida.

ITEM 10. A partir do 24º (vigésimo quarto) mês (04/10/2013) e até o 36º (trigésimo sexto) mês após a DATA DE TRANSFERÊNCIA, desde que obtidas todas as licenças ambientais, a CONCESSIONÁRIA deverá implementar a ampliação do percentual de afastamento de esgoto da área de maior adensamento urbano.



Como o texto da meta foi vago na quantificação da ampliação pretendida, e houve um aumento de 79% para 96% entendemos que a meta foi atingida.



Porto Ferreira

**AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS
DO MUNICÍPIO DE PORTO FERREIRA - ARMPF**

Rua Dr. Carlindo Valeriani, 303 , Centro.

Porto Ferreira– SP – CEP: 13.660-017-Telefones: (19) 3585-7225

CNPJ: 14.239.170/0001-38

E-mail: contato@arpf.com.br



ITEM 11. Observada a estrutura tarifária definida no ANEXO VI do EDITAL, no período compreendido entre o 24º (vigésimo quarto) mês (04/20/2013) e o 36º (trigésimo sexto) mês após a DATA DE TRANSFERÊNCIA, desde que obtidas todas as licenças ambientais, a coleta e o afastamento dos esgotos devem progressivamente aumentar em função das obras de coleta e afastamento, atingindo índice de cobertura superior a 50% (cinquenta por cento) da população urbana, prevista no presente PLANO DE METAS. O esgoto deve ser coletado e afastado das áreas de maior adensamento urbano.

Como exposto no Item 9, após o início da operação da EEE Sybilla e do módulo UASB II da ETE Fazendinha, bem como a interligação do interceptor Santa Rosa Margem Esquerda o índice de tratamento de esgoto passou para aproximadamente 80%, deste modo consideramos que atualmente essa meta foi atingida. Contudo, à época do descumprimento, foram aplicadas as sanções previstas em contrato, que gerou em 2017 o AUTO DE INFRAÇÃO E IMPOSIÇÃO DE MULTA – A.I.I.M. N.º 04/2017.

ITEM 12. Até o 36º (trigésimo sexto) mês (04/10/2014) após a DATA DE TRANSFERÊNCIA, desde que obtidas todas as licenças ambientais, os sistemas descritos nos itens 9 e 10 deverão estar concluídos, atendendo a, pelo menos, 75% (setenta e cinco por cento) da população urbana, prevista no presente PLANO DE METAS E INDICADORES, com rede coletora e esgotos tratados.

Pelos motivos já expostos nos itens 9, 10 e 11, consideramos que atualmente a meta foi cumprida. Contudo, à época do descumprimento, foram aplicadas as sanções previstas em contrato, que gerou em 2017 o AUTO DE INFRAÇÃO E IMPOSIÇÃO DE MULTA – A.I.I.M. N.º 05/2017.

ITEM 13. Até o 60º (sexagésimo) mês (04/10/2016) após a DATA DE TRANSFERÊNCIA, desde que obtidas todas as licenças ambientais, os sistemas descritos nos itens 9 e 10 deverão estar concluídos, atendendo a, pelo menos, 99% (noventa e nove por cento) da população urbana, prevista no presente PLANO DE METAS E INDICADORES, com rede coletora e esgotos tratados.

Ponderamos que para o atingimento da meta de 99%, são necessários investimentos na margem direita do Rio Mogi Guaçu, dentre os quais a Estação Elevatória Cristo, prevista para ser instalada na Av. Totó Ramos, cuja área foi previamente aprovada pela CETESB em 13/10/2016 e demandava disponibilização pela Prefeitura Municipal o que até a presente data, s.m.j., não ocorreu.



Porto Ferreira

AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE PORTO FERREIRA - ARMPF

Rua Dr. Carlindo Valeriani, 303 , Centro.

Porto Ferreira– SP – CEP: 13.660-017-Telefones: (19) 3585-7225

CNPJ: 14.239.170/0001-38

E-mail: contato@arpf.com.br

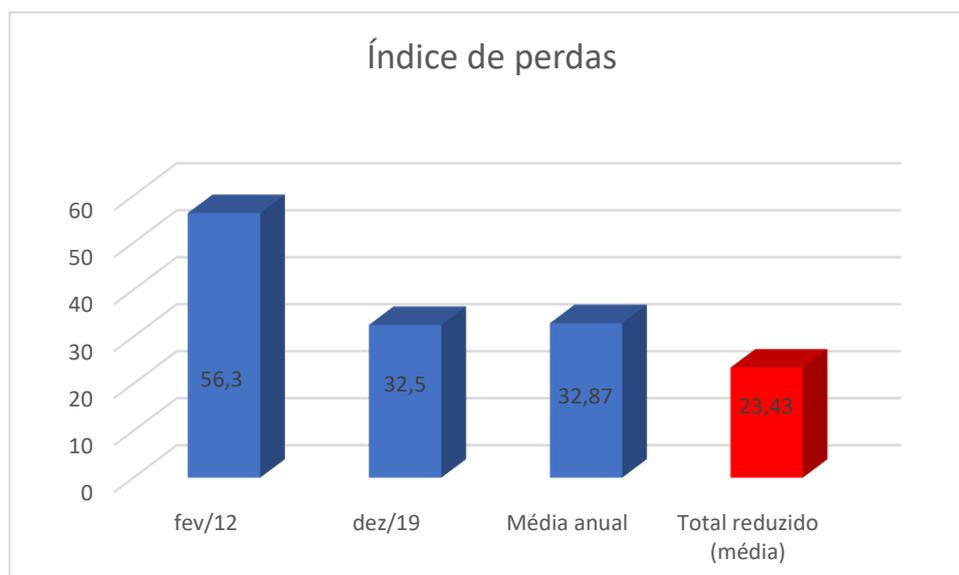


Na região Sul, são necessários investimentos para a instalação da EEE Lagoa Serena, que deverá ser instalada na rua Pedro Tiziani. Sendo a área disponibilizada pelo município em 05 de julho de 2019, através do decreto 1.060.

Em 10 de outubro de 2018 a concessionária BRK Ambiental protocolou junto a PMPF ofício nº 160/2018, onde solicitou a desapropriação de área particular, localizada na rua Élvio Provinciatto, para a instalação da EEE que receberá o esgoto gerado pelas residências desta rua e o destinará ao coletor tronco existente na rua Francisco Denuncci, que, por sua vez, o destinará até a EEE Sybilla.

Portanto, consideramos que tal meta ainda não pode ser considerada atingida, devido à morosidade da concessionária na definição e solicitação da área a municipalidade. Deste modo, já foram aplicadas as sanções previstas em contrato, que gerou o AUTO DE INFRAÇÃO E IMPOSIÇÃO DE MULTA – A.I.I.M. N.º 006/2017.

ITEM 14. O índice total de perdas de água deverá ser reduzido a 25% (vinte e cinco por cento) até o final do PRAZO DA CONCESSÃO (04/10/2041). Nos primeiros cinco anos, (04/10/2016) deverão ser reduzidos, no mínimo, 5 (cinco) pontos percentuais do valor médio apurado nos 3 (três) meses iniciais do CONTRATO DE CONCESSÃO.





Porto Ferreira

**AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS
DO MUNICÍPIO DE PORTO FERREIRA - ARMPF**

Rua Dr. Carlindo Valeriani, 303 , Centro.

Porto Ferreira– SP – CEP: 13.660-017-Telefones: (19) 3585-7225

CNPJ: 14.239.170/0001-38

E-mail: contato@arpf.com.br



A média do índice de perdas em 2019 foi de 32,87, uma redução de 23,43%, levando em consideração o início da concessão. Diante do exposto, consideramos que atualmente a meta cumprida.

ITEM 15. Para fins de apuração desta condição, considerar-se-á como índice total de perdas de água no sistema de distribuição o valor resultante da seguinte fórmula:

$PERDAS (\%) = 100\% - ((\sum \text{Volume total micro medido} / \sum \text{Volume total produzido e disponibilizado nas redes}) * 100\%)$, onde:

$PERDAS (\%) - \text{Índice de Perdas de Totais de Água} (\%);$

$\sum \text{Volume total micro medido} - \text{Somatório do volume de água micro medido em cada uma das ligações de água existentes.}$

$\sum \text{Volume total produzido e disponibilizado nas redes} - \text{Somatório do volume de água distribuído, na saída do sistema produtor, descontando-se os volumes utilizados no processo de tratamento de água (Estação de Tratamento de água e poços).}$

Perdas no mês de dezembro de 2019

Perdas = $100\% - ((313.214/478.069) * 100\%)$

Perdas = 34,48% - Ref. dezembro de 2019.

ITEM 19 No prazo máximo de 48 (quarenta e oito) meses (04/10/2015) após a DATA DE TRANSFERÊNCIA, desde que obtidas todas as licenças ambientais e outorgas para captação de água, a CONCESSIONÁRIA deverá implantar e colocar em funcionamento um sistema de controle operacional do sistema de abastecimento de água, aplicando os recursos tecnológicos disponíveis na época em telemetria, telecomando e informática.

A ARMPF tem conhecimento de que a Captação de água já conta com sistema de controle computadorizado e monitorado à distância por central localizada na ETA Oswaldo da Cunha Leme, no entanto, considerarmos que o sistema de abastecimento é composto por ETA, poços e reservatórios.

A concessionária informou que o monitoramento é feito por equipe móvel, vinte e quatro horas por dia, contudo, não localizamos recursos de telemetria, telecomando ou informática, nos reservatórios e poços.



Porto Ferreira

AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE PORTO FERREIRA - ARMPF

Rua Dr. Carlindo Valeriani, 303 , Centro.

Porto Ferreira– SP – CEP: 13.660-017-Telefones: (19) 3585-7225

CNPJ: 14.239.170/0001-38

E-mail: contato@arpf.com.br



Diante do exposto, consideramos que a meta não foi atingida. Deste modo, já foram aplicadas as sanções previstas em contrato, que gerou o AUTO DE INFRAÇÃO E IMPOSIÇÃO DE MULTA – A.I.I.M. N.º 07/2017.

ATIVIDADES REALIZADAS 2019

1. FISCALIZAÇÃO EEAT CORREA PORTO

Em janeiro de 2019 foi publicado pela ARMPF Relatório de Fiscalização Programada, realizada na EEAT Correa Porto, que teve por objetivo averiguar as adequações realizadas na EEAT, solicitadas pela ARMPF, a fim de adequá-la aos padrões definidos na NBR 12214.

Constatamos que a concessionária realizou adequações na estrutura civil , nas instalações hidráulicas da EEAT, as janelas foram substituídas por grades, para uma melhor ventilação e iluminação, foi realizado reaterro ao redor da estação, já na parte hidráulica, foram instalados conjunto motobomba, registro e válvula de retenção e sistema de prevenção contra golpe de aríete, o **Anexo I** apresenta Relatório de Fiscalização Eventual EEAT Correa Porto.

Concluimos que instalações hidráulicas e estrutura civil estão adequadas, sem vazamentos aparentes e em bom estado de conservação.

2. BAIXA PRESSÃO BAIRRO JOSÉ GOMES

No mês de julho 2018, após reclamações registradas pela Ouvidoria da ARMPF, foi realizada vistoria “in loco”, com prepostos da concessionária no bairro José Gomes. Foram aferidas a pressão em algumas residências, onde se constatou que a mesma estava abaixo de 10 m.c.a., valor mínimo estabelecido pela NBR.

A ARMPF solicitou que a concessionária instalasse data-logger (sistema de monitoramento de pressão, que geralmente ficam instalados 7 (sete) dias em alguns pontos do bairro.

Após a análise dos dados, constatamos que a pressão estava tendo uma variação na parte alta do bairro próximo ao reservatório.



Porto Ferreira

AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE PORTO FERREIRA - ARMPF

Rua Dr. Carlindo Valeriani, 303 , Centro.

Porto Ferreira– SP – CEP: 13.660-017-Telefones: (19) 3585-7225

CNPJ: 14.239.170/0001-38

E-mail: contato@arpf.com.br



Em Reunião de Fiscalização realizada no dia 26/07/2018 a ARMPF, questionou quais os procedimentos estão sendo tomados pela concessionária para resolver o problema de baixa pressão no bairro José Gomes. A concessionária informou que a pressão de saída do reservatório José Gomes está com 35 mca contudo a 200m a pressão está caindo para 10 mca, foram realizadas intervenções na rede de distribuição de água para a instalação de registros de setorização, pois a concessionária acredita que está havendo uma fuga de água para o bairro Santa Luiza, que é localizado abaixo do bairro José Gomes.

A concessionária apresentou dados referentes as intervenções realizadas no bairro, que incluíram instalação de registros, monitoramento da pressão, sondagens, vistorias noturnas em PV, detectando, inclusive, vazamento em residência.

A ARMPF realizou nova fiscalização mês de março de 2019, após o termino do prazo concedido e constatou que a pressão do bairro foi estabilizada. Os dados aferidos na fiscalização e em relatórios disponibilizados pela concessionária, apontaram a pressão mínima de 10 m.c.a, definidos pela Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), vem sendo mantida, como consta no **Anexo II Relatório de Pressão Bairro José Gomes**.

3. MONITORAMENTO DE PRESSÃO

A ARMPF realizou no mês de abril de 2019 monitoramento, em todas as regiões da cidade, da pressão da água distribuída. Foram verificados 27 (vinte e sete) pontos, destes, apenas 1 (um) ponto não estava atendendo as normas definidas na NBR 12218 da Associação Brasileiras de Normas Técnicas (Anexo III - RFP - Aferição de pressão).

Concluimos que de maneira geral, a concessionária vem mantendo o sistema em condição adequada de pressão, cumprindo o estabelecido na NBR 12218. Contudo, a ARMPF solicitou que a concessionária investigue e realiza os procedimentos necessários, a fim de disponibilizar a pressão mínima no endereço Rua Batista Arnoni, 135, bairro Vila Maria, onde foi constatada a única pressão abaixo de 10mca desta fiscalização.



Porto Ferreira

AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE PORTO FERREIRA - ARMPF

Rua Dr. Carlindo Valeriani, 303 , Centro.

Porto Ferreira– SP – CEP: 13.660-017-Telefones: (19) 3585-7225

CNPJ: 14.239.170/0001-38

E-mail: contato@arpf.com.br



Dando continuidade ao monitoramento de pressão, a ARMPF realizou nova fiscalização de pressão, na região onde foi constatada baixa pressão no mês de abril. Anexo IV - RFP Aferição Pressão Região Sul.

Foram realizadas 05 (cinco) aferições, constatamos que dos 05 (cinco) pontos aferidos 03 (três) estavam com pressão abaixo de 10 mca. Diante dos dados a ARMPF solicitou que a concessionária realize os procedimentos necessários para o atendimento da NBR 122218. A concessionária informou que realizará, até maio de 2020, substituição de trecho da rede de distribuição, que aumentará a pressão de água distribuída na região.

A ARMPF mantém o processo fiscalizatório em andamento, acompanhando os procedimentos adotados pela concessionária, para a adequação de pressão na região.

4. FISCALIZAÇÃO RECOMPOSIÇÃO DE PAVIMENTOS

Em continuidade as fiscalizações realizadas pela ARMPF em todas as ruas do município, foi encaminhada à concessionária os reparos a serem refeitos na região norte do município. Anexo V - RFE- Recomposição Pavimentos.

A concessionária realizou todos os reparos apontados pela ARMPF, neste relatório e nas fiscalizações realizadas em 2018, que haviam prazos de vencimento em 2019.

Considerando os procedimentos realizados em 2018 e 2019, onde o fiscal da ARMPF percorreu todas as ruas do município a fim de verificar todos os reparos realizados pela concessionária. A ARMPF elaborou Instrução Normativa, anexo VI - Instrução Normativa n.º 08, que define os procedimentos a serem adotados pela concessionária após a realização do reparo. A IN dará maior eficiência ao processo fiscalizatório.

5. FISCALIZAÇÃO ESTAÇÕES DE TRATAMENTO DE ESGOTO

A ARMPF realizou no mês de novembro de 2019 fiscalização nas Estações de Tratamento de Esgoto ETE(s) do município Anexo VII - RFP ETE(s). A fiscalização



Porto Ferreira

AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE PORTO FERREIRA - ARMPF

Rua Dr. Carlindo Valeriani, 303 , Centro.

Porto Ferreira– SP – CEP: 13.660-017-Telefones: (19) 3585-7225

CNPJ: 14.239.170/0001-38

E-mail: contato@arpf.com.br



verificou as instalações, operação e manutenção das ETE(s), considerando para tanto a Instrução Normativa (IN) 07 de 23 de outubro de 2019.

Constatamos que as condições das instalações das ETE(s), estão satisfatórias.

A área está devidamente cercada e identificada. As escadas guarda-corpo estão adequadas. Não há vazamento aparente nos tanques e existe equipamento de segurança EPI(s) para os funcionários.

A Não Conformidade apontada no relatório de fiscalização, anexo VII, foi adequada pela concessionária dentro do prazo estipulado pela ARMPF.

6. FISCALIZAÇÃO ESTAÇÕES ELEVATÓRIAS DE ESGOTO

A ARMPF realizou no mês de dezembro de 2019 fiscalização nas 06 (Seis) Estações Elevatórias de Esgoto EEE(s) do município Anexo VIII - RFP EEE. A fiscalização verificou as instalações, operação e manutenção das EEE(s), considerando para tanto a Instrução Normativa (IN) 07 de 23 de outubro de 2019.

Constatamos que as condições das instalações das EEE(s), estão satisfatórias.

As áreas estão devidamente cercadas e identificadas, ressalvamos quanto a identificação da área da EEE Paschoal Salzano, que no momento da fiscalização não estava identificada.

As escadas guarda-corpo estão adequadas. Não há vazamento aparente nos tanques e existe equipamento de segurança EPI(s) para os funcionários.

A Não Conformidade apontada na fiscalização foi adequada pela concessionária dentro do prazo estipulado na Instrução Normativa 07/2019.

7. FISCALIZAÇÃO ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ÁGUA

Foi realizado no mês de setembro de 2019 fiscalização Programada na Estação de Tratamento de Águas (ETA) Oswaldo Cunha Leme. Constatamos a ausência de escada guarda-corpo e do tratamento e/ou destinação correta do lodo. Os demais itens vistoriados estavam conformes.



Porto Ferreira

**AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS
DO MUNICÍPIO DE PORTO FERREIRA - ARMPF**

Rua Dr. Carlindo Valeriani, 303 , Centro.

Porto Ferreira– SP – CEP: 13.660-017-Telefones: (19) 3585-7225

CNPJ: 14.239.170/0001-38

E-mail: contato@arpf.com.br



A concessionária protocolou ofício OF-ADC-110-19-GO junto à Prefeitura Municipal, solicitando área para a instalação da Estação de Tratamento de lodo. Sendo que o processo do referido assunto está em andamento na prefeitura municipal, que é a responsável pela entrega da área à concessionária.

Quanto a Não Conformidade (NC) guarda-corpo o processo fiscalizatório I – 230/2019 continua em andamento.

8. FISCALIZAÇÃO RESERVATÓRIOS DE ÁGUA TRATADA

A ARMPF realizou no mês de outubro de 2019 fiscalização nos reservatórios que fazem parte do sistema de abastecimento municipal.

Constatamos que de maneira geral, os reservatórios ativos apresentam boas condições de manutenção e limpeza da área. Os reservatórios não apresentam vazamentos aparentes e possuem escada guarda-corpo, para-raios e demais itens de operações adequados. Sendo apontadas Não Conformidade referentes a identificação das áreas nos reservatórios ativos.

Com relação aos reservatórios desativados observamos falta de cercamento, medidor de nível e manutenção adequada da área, sendo solicitada à concessionária a manutenção dos mesmos.

A concessionária realizou adequações na identificação das áreas, instalação de medidor de nível e cercamento. O processo 287/2019 continua em andamento, devido aos prazos para a adequações definidos na Instrução Normativa 07/2019.

ATIVIDADES DA DIVISÃO FINANCEIRA EM 2019

- Participação no Curso Intensivo Acertar – Auditar Informações de Saneamento Ambiental, realizado pela Associação Brasileira de Agências de Regulação – ABAR com o apoio do Ministério do Desenvolvimento Regional, em 14/08/2019, com carga horária de 6,5 horas;



Porto Ferreira

AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE PORTO FERREIRA - ARMPF

Rua Dr. Carlindo Valeriani, 303 , Centro.

Porto Ferreira– SP – CEP: 13.660-017-Telefones: (19) 3585-7225

CNPJ: 14.239.170/0001-38

E-mail: contato@arpf.com.br



- Participação no Curso Metodologia Acertar para Auditores, promovido pela Associação Brasileira de Agências de Regulação – ABAR em 25/11/2019, na modalidade On-line, com carga horária de 8 horas;
- Contribuição para elaboração de Instrução Normativa de Fiscalização dos Serviços, destacando os apontamentos em: fiscalização eventual, de forma a torna-la menos burocrática e mais efetiva termo de vistoria, redação em geral e prazos;
- Considerações sobre Anteprojeto de Lei nº 10/2019 – Intervenção das Concessionárias (em recomposição de pavimentos), manifestando pela desfavoravelmente em virtude de exigências com variáveis indisponíveis, que não possibilitavam análise do impacto financeiro e em virtude de disposição contratual já existente a respeito;
- Manifestação acerca do orçamento e BDI da planilha de custos para construção da nova EEAT – Areia Branca concluindo que o custo da obra efetivamente realizado e comprovado, estando dentro do orçamento levantado pela municipalidade, devendo este ser considerado para fins de reequilíbrio contratual em favor da Concessionária;
- Manifestação sobre questionamento da imprensa à Agência Reguladora em relação à matéria sobre contaminação da água por agrotóxicos, expondo a competência da Vigilância Sanitária, questionamentos à Concessionária sobre as análises realizadas, propositura de incluir análises detalhadas na revisão do PMAE e esclarecimento de que a matéria também dá conta que que nenhum agrotóxico foi detectado em concentração acima do limite considerado seguro no Brasil na água de Porto Ferreira;
- Elaboração de Relatório da análise entre valores previstos e realizados período de 2016 a abril/2019 nos serviços de água e esgoto em vista ao pedido da Concessionária de aplicação da tarifa integral de esgoto, expondo situação alarmante onde, apesar de receitas ligeiramente inferiores, verificaram-se gastos com despesas e custeio bastante superiores ao previsto, em contrapartida a investimentos muito aquém da previsão, ensejando criteriosa avaliação da pertinência dos gastos e das justificativas



Porto Ferreira

AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE PORTO FERREIRA - ARMPF

Rua Dr. Carlindo Valeriani, 303 , Centro.

Porto Ferreira– SP – CEP: 13.660-017-Telefones: (19) 3585-7225

CNPJ: 14.239.170/0001-38

E-mail: contato@arpf.com.br



para a não realização de investimentos por meio de revisão contratual antes de conceder a aplicação da tarifa integral de esgoto;

- Manifestação sobre entendimento do termo “Livre acesso ao hidrômetro” a ser definido em Instrução Normativa visando coibir abuso da Concessionária na imposição de instalação de caixa-padrão a todos os usuários;
- Contribuição para Instrução Normativa sobre a recomposição de pavimentos, com destaque para apontamentos de que não se trata de imposição de novas obrigações à Concessionária, não ensejando levantamento de custos ou direito de reequilíbrio contratual e sim de obrigação de corrigir serviços defeituosos;
- Manifestação sobre Termos de Vistoria 474 e 475/2018 acerca da inércia da Concessionária para instalação de Estação Elevatória de Esgoto na Rua Elvino Provinciatio;
- Análise de reajuste tarifário, concluindo favoravelmente à aplicação de 6,38% referente ao IGP-M acumulado no período de 12 meses, ou seja, entre 01/08/2018 e 31/07/2019;
- Início do processo de Revisão Contratual Tarifária, solicitado pelo Poder Concedente;

CONCLUSÃO

EEAT Correa Porto

Consideramos que a concessionária realizou as adequações necessários na Estação Elevatória de Água Tratada Correa Porto. A estrutura civil e instalações hidráulicas foram adequadas, sendo instalado: conjunto motobomba, registro e válvula de retenção e sistema de prevenção contra golpe de aríete.

Baixa pressão – José Gomes

Foram realizadas intervenções na rede de distribuição de água para a instalação de registros de setorização, realizou monitoramento da pressão, sondagens e vistorias noturnas em PV, detectando, inclusive, vazamento em residência.



Porto Ferreira

AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE PORTO FERREIRA - ARMPF

Rua Dr. Carlindo Valeriani, 303 , Centro.

Porto Ferreira– SP – CEP: 13.660-017-Telefones: (19) 3585-7225

CNPJ: 14.239.170/0001-38

E-mail: contato@arpf.com.br



Em vistoria realizada após o termino do prazo para a adequação da região, constatamos que a concessionária realizou as adequações necessárias para o atendimento da NBR.

Monitoramento de pressão

Quanto a pressão disponibilizada, constatamos que a região Sul do município, especificamente o bairro Santa Maria, a pressão está baixo de 10 mca. A concessionária informou através do ofício OF-ADC-002-20-GO, que realizará substituição de rede na região. Sendo o prazo de conclusão maio de 2020.

A ARMPF mantém o processo fiscalizatório em andamento, acompanhando os procedimentos adotados pela concessionária, para a adequação de pressão na região.

As demais regiões do município não apresentaram pressão abaixo de 10 mca.

Recomposição asfáltica

Observou-se que a qualidade da recomposição asfáltica teve uma melhora considerável, após a intensificação das fiscalizações realizadas pela ARMPF, a concessionária alterou o método de compactação, o que deve resolver os problemas de afundamento dos reparos. Os cortes e a recomposição asfáltica estão sendo realizados em formato simétrico, melhorando visualmente o reparo.

Serão realizadas novas fiscalizações na recomposição em pavimentos em 2020, paralelamente à Instrução Normativa 08/2019

Estações de tratamento de esgoto

Consideramos que as Estações de Tratamento de Esgoto ETE(s) encontram se adequadas: A área está devidamente cercada e identificada. As escadas guarda-corpo estão adequadas. Não há vazamento aparente nos tanques e existe equipamento de segurança EPI(s) para os funcionários.

Estações elevatórias de esgoto



Porto Ferreira

AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE PORTO FERREIRA - ARMPF

Rua Dr. Carlindo Valeriani, 303 , Centro.

Porto Ferreira– SP – CEP: 13.660-017-Telefones: (19) 3585-7225

CNPJ: 14.239.170/0001-38

E-mail: contato@arpf.com.br



Verificamos que as condições de manutenção das estações elevatórias de esgoto, de maneira geral, estão satisfatórias: As áreas estavam devidamente identificadas e cercadas. Não apresentam vazamentos aparentes, contam com gradeamento grosseiro. Possuem acesso adequado para manutenção e conjunto moto bomba. As elevatórias contam com extintor de incêndio instalados, carregados e dentro do prazo de validade.

Fiscalização Estação de Tratamento de Água

Com exceção do tratamento e/ou destinação correta do lodo, e escada guarda-corpo, ausentes na área dos floculadores, os demais itens vistoriados estão adequados.

A concessionária solicitou área, para a instalação da Estação de Tratamento do lodo, junto à Prefeitura Municipal. Quanto à ausência de guarda-corpo o processo 230/2019 continua em andamento.

Reservatórios de água tratada

Constatamos que de maneira geral, os reservatórios ativos apresentam boas condições de manutenção e limpeza da área. Os reservatórios não apresentam vazamentos aparentes e possuem escada guarda-corpo, para-raios e demais itens de operações adequados. Quanto aos reservatórios desativados observamos falta de cercamento, medidor de nível e manutenção adequada da área, sendo solicitada à concessionária a manutenção dos mesmos. Os prazos para adequação das áreas expiram em 2020.



Porto Ferreira

**AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS
DO MUNICÍPIO DE PORTO FERREIRA - ARMPF**

Rua Dr. Carlindo Valeriani, 303 , Centro.

Porto Ferreira– SP – CEP: 13.660-017-Telefones: (19) 3585-7225

CNPJ: 14.239.170/0001-38

E-mail: contato@arpf.com.br



ANEXO